Lei Nº 25/58

Data: 23.12.58

Súmula: Autoriza a construção de quatro Escolas Públicas Municipais nêste Município.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Campo Mourão autorizado a construir 4

continua

continuação

(quatro) escolas isoladas no Município, sendo uma no Rio Rosilho, uma no Rio das Barras, uma no Rio Cancan e uma no Rio Caratuva.-

Artigo 2º - As despesas para ocorrer com a construção das escolas do artigo 1º correrão por conta da verba já consignada no orçamento vigente.-

Artigo 3º - A presente lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 23 de dezembro de 1958.-

Hernandes Camargo
Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal